DECRETO Nº 2228/2023 – 16 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – RS E REAJUSTA OS VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal; no Art. 250 da Lei Municipal Nº 802 de 14 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Municipal Nº 1.727/22 de 26 de janeiro de 2022, e na Lei Municipal nº 1.558/18 de 12 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica reajustado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2023, no índice de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento), corresponde a variação média ***do IGP-M/FGV, do IPCA/IBGE, e do INPC/IBGE,*** acumulado no período de janeiro à dezembro de 2022, nos termos do art. 250 da Lei Municipal nº 802/04, alterado pela Lei Municipal nº 1.727/22, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecido a data de 30 de abril de 2023 para o pagamento em cota única, com a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto.

Art. 3º - O pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU 2023 poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas nos seguintes vencimentos, sendo que o prazo final para o parcelamento é de 30 de abril de 2023.

Parcela	Vencimento
1ª	30/04/2023
2ª	31/05/2023
3ª	30/06/2023
4ª	31/07/2023

Art. 4º - O vencimento original do IPTU é 31/05/2023, sendo que após esta data o não pagamento acarretará em multa, juros e correções.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sea publicação.

Campos Borges/RS, 16 de janeiro de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Andrei Scherer Pereira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento